

PREGÃO ELETRÔNICO

[90005/2024/IPA]

CONTRATANTE (UASG)

(260134)

OBJETO

[Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

[R\$ SIGILOSO]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia [21/01/2025 às 09h](horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

[SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024/IPA

(Processo Administrativo nº 020.00023624/2024-14)

Torna-se público que o(a) [Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,] por meio do(a) [Centro de Licitações e Contratos,] sediado(a) [na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP,] realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é [aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais,] conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. [A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.]

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. [A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. [Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.]

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. [Para os itens de 01 a 15 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.]

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.]

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte] deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º

e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.]

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.]

4.7. [Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.]

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;]

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a [60 (sessenta)] dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. []

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do [contrato.]

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.]

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)] ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- Item 1: R\$ 30,00 (trinta reais) – Freezer doméstico;
- Item 2: R\$ 20,00 (vinte reais) – Refrigerador doméstico;
- Item 3: R\$ 3,00 (três reais) – Cafeteira em aço inox;
- Item 4: R\$ 10,00 (dez reais) – Fogão doméstico;
- Item 5: R\$ 10,00 (dez reais) – Refrigerador doméstico, frigobar;
- Item 6: R\$ 30,00 (trinta reais) – Lavadora de roupa doméstica;
- Item 7: R\$ 30,00 (trinta reais) – Fragmentadora;
- Item 8: R\$ 2,00 (dois reais) - Aspirador de pó portátil.
- Item 9: R\$ 30,00 (trinta reais) – Desumidificador de ar portátil;
- Item 10: R\$ 2,00 (dois reais) – Ventilador de coluna;
- Item 11: R\$ 2,00 (dois reais) – Ventilador de mesa;
- Item 12: R\$ 2,00 (dois reais) – Ventilador de teto;
- Item 13: R\$ 5,00 (cinco reais) – Purificador de água;
- Item 14: R\$ 50,00 (cinquenta reais) - Televisão;
- Item 15: R\$ 20,00 (vinte reais) – Tela Touch Screen.]

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. [Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.]

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. []
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [2 (duas) horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. [Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.]

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.]

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.]

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. [Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.]

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.]

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.]

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados [no Anexo I] deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. [Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.]

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da [matriz.]

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. [Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.]

8.10. [A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.]

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. [Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.]

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.]

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.]

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste [Edital.]

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. [A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. [A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. [o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.]

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;[]

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.]

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com]

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br] sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. [A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade

expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).]

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contra

14.13. tado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco;

14.16.2. ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.3. ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	260134-ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA	RENATA FREITAS DE HOLANDA	02/12/2024 08:38 (v 22.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		020.00023624/2024-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para suprir as necessidades das unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	ITEM SIAFÍSICO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.
1	Freezer Domestico ; dupla ação, horizontal, 2 tampas balanceadas, controle de temperatura termostato, com capacidade mínima de 546 litros, voltagem 220v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 439305	3103706	Unidade	2
2	Refrigerador Domestico ; duplex, frost-free, com capacidade mínima de 400 litros, contém: prateleiras, gavetas, compartimentos na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta, voltagem 110v, termostato, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 481682	3240967	Unidade	7
3	Cafeteira ; jarra de aço inox; capacidade mínima de 30 xícaras, voltagem 110v, elétrica, com display e timer, desligamento automático, indicador de nível de água, corta pingos, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 481301	4265882	Unidade	9
4	Fogão Doméstico : convencional, mesa em aço inox; a gás, com 4 bocas, queimadores simples, acendimento automático, bivolt, forno com vidro duplo na porta, luz interna, prateleiras deslizantes, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 425200	5186978	Unidade	4

5	Refrigerador Domestico Frigobar ; frigobar, com capacidade mínima de 122 litros, prateleiras internas removíveis, gavetão, voltagem 110v, termostato, controle de temperatura, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 360271	5360803	Unidade	1
6	Lavadora de Roupa Domestica ; em aço inox, sistema de lavagem por tombamento, lava e seca, abertura frontal, capacidade mínima de lavagem de 17kg, capacidade mínima de secagem 10 kg, cesto em aço inox, modelo automática, painel de controle digital, níveis de água automático, água quente e fria com controle manual e automático da temperatura, voltagem 110v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 438940	6206220	Unidade	1
7	Fragmentadora , modelo para escritório, abertura inserção de folhas medindo mínimo 230mm, com abertura independente para CD's/DVD's e cartões de crédito, clip, grampos, com capacidade de fragmentar no mínimo 25 folhas A4, com função auto reverso, sensor automático de excesso ou atolamento de papel, capacidade mínima da lixeira de 35 litros, com sensor de ausência, de cesto cheio e de superaquecimento, voltagem 110v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 449968	5568803	Unidade	2
8	Aspirador de pó portátil ; vertical, uso aspirar poeira e cantos de difícil acesso, com potência mínima de 1200watts, voltagem 110v, capacidade filtro de tecido lavável, com tecnologia cyclone e filtro HEPA. Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes	Compras SP 6045405	487733	Unidade	2
9	Desumidificador de Ar ; com rodízios, capacidade de condensação de 30 litros por dia, para ambientes volume máximo de 1000 m3, voltagem 110v, com reservatório de coleta, desligamento automático, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;	Compras SP 5409004	472825	Unidade	5
10	Ventilador de Coluna ; Diâmetro Nominal 30cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 55w; voltagem de 110v, com 03 velocidades, Coluna Telescópica com Altura mínima de 1m, ajustável; Oscilação Horizontal Automática e Inclinação Vertical Regulável; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.	Compras SP 5860130	357785	Unidade	2
11	Ventilador de Mesa ; Diâmetro Nominal 40cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 80w; voltagem de 127v, com 03 velocidades, Oscilante e Basculante; com protetor térmico; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.	Compras SP 6235751	600913	Unidade	30
12	Ventilador de Teto ; Diâmetro Nominal 95cm; hélice com 3 pás, acompanha lustre, rotação Mínima 180 Rpm, Máxima 460 Rpm; potência aprox. 130w; voltagem de 127v, com 03 velocidades para exaustão e ventilação, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.	Compras SP 6242723	458048	Unidade	19

13	Purificador de Água ; instalado em ponto de consumo; para entrada de água pré- tratada; Retenção de partículas: Classe c = 5 a 15 Micras; Redução de Cloro Livre; com eficiência bacteriológica; Voltagem 110 V, Refrigeração por Compressor, Termostato Regulável Externo; Vida útil Da Unidade Condicionadora Mínima de 06 Meses Ou 3000 L; Com 2 Torneiras, Conforme Nbr 14908, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.	Compras SP 5020352	442106	Unidade	2
14	Televisão ; a Cores; Smart Tv Com Processador; Tela Qled; de 65 Polegadas; 4k; Inteligência Artificial, Comando de Voz, Conexão Wi-fi, Bluetooth; áudio Dolby Digital Plus, Som Em Movimento Com Sincronia Sonora; Conexões de Entrada: Hdmi; Conexões de Saída: Usb; Saída de áudio Digital (óptica); Com Recepção para Tv a Cabo; Sistema de Cores: pal-m, Pal-n, Ntsc; Sinal Isdb-t, Com Sintonizador Analógico, Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir do Recebimento; Manual Em Português;	Compras SP 601704	6144225	Unidade	2
15	Tela Touch Screen ; Moldura Interativa 65", Tecnologia do Touch Screen Infravermelho; para Tv de Lcd, Led Ou Plasma, Compatível Com Windows, Linux e Mac, Plug & Play, Função Mouse; Confeccionada Em Alumínio Preto, Vidro Temperado Com Espessura Mínima 4 Mm, Kit de Fixação e Suporte Inclusos; Sensível a Toque, Mínimo de 10 Toques Simultâneos, Protocoloshid, Tuio; Interface Usb, Cabo Usb Removível, Acompanha Software C/ Ferramentas Interativas Caneta, Borracha, Marca Texto; Garantia 12 Meses;	Compras SP 603082	6116957	Unidade	2

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias úteis, contados do(a) envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, visto que optamos por justificar a ausência do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

"Disposição Transitória do Decreto Estadual 67.689/2023. Artigo único - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos competentes.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos;

4.3. No que tange aparelhos eletrodomésticos que produzem ruídos, deve se observar o que está disposto no anexo I da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da informidade para potência sonora de aparelhos eletrodomésticos, como foco no desempenho, por meio de mecanismo de certificação, visando à emissão do Selo Ruído, permanente ao Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora - Silêncio.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) dos produtos ofertados.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação não será exigida amostras dos produtos ofertados

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) horários das 9h30 às 16h30 no endereço (s):

- Local de Entrega - Unidade Jardim Botânico - Avenida Miguel Estéfano, 3687 - Água Funda, São Paulo - CEP: 04301-012:

ITEM 1 - Freezer doméstico - 02 (duas) unidades

Descrição: Freezer doméstico, dupla ação, horizontal, 2 tampas balanceadas, controle de temperatura termostato, com capacidade mínima de 546 litros, voltagem 220v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Sílvia Ribeiro - 01 unidade - Prédio 9 - Ecologia

Responsável: Mutue Toyota Fujii - 01 unidade - Prédio 4 - Laboratório de cultura

ITEM 2 - Refrigerador doméstico - 05 (cinco) unidades

Descrição: Refrigerador doméstico, duplex, frost-free, com capacidade mínima de 400 litros, contém: prateleiras, gavetas, compartimentos na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta, voltagem 110v, termostato, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Sílvia Ribeiro - 02 unidades - Prédio 6 Laboratório de interação atmosfera planta

Responsável: Mutue Toyota Fujii - 02 unidades - Prédio 04 - Alojamento

Responsável: Iracema Helena Schoenlein Crusius - 01 unidade - Prédio 3 - Andar superior

ITEM 3 - Cafeteira - 04 (quatro) unidades

Descrição: Cafeteira em aço inox, jarra de aço inox; capacidade mínima de 30 xícaras, voltagem 110v, elétrica, com display e timer, desligamento automático, indicador de nível de água, corta pingos, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Mutue Toyota Fujii - 02 unidades - Prédio 04 - Alojamento e 01 unidade Prédio 2 - Sala DGC

Responsável: Emerson Alves da Silva - 01 unidade - Prédio 2 - Sala DTI

Responsável: Elvis José Nunes - 01 unidade - Prédio 2 - Sala da Diretoria do CGA

ITEM 4 - Fogão doméstico - 04 (quatro) unidades

Descrição: Fogão doméstico, convencional, mesa em aço inox; a gás, com 4 bocas, queimadores simples, acendimento automático, bivolt, forno com vidro duplo na porta, luz interna, prateleiras deslizantes, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Mutue Toyota Fujii - 02 unidades - Prédio 04 - Alojamento

Responsável: Nelson Augusto dos Santos Jr. - 01 unidade - Prédio 14 - Sementes

Responsável: Iracema Helena Schoenlein Crusius - 01 unidade - Prédio 3 - Andar superior

ITEM 6 - Lavadora de Roupas Doméstica - 01 (uma) unidade

Descrição: Lavadora de roupas doméstica, em aço inox, sistema de lavagem por tombamento, lava e seca, abertura frontal, capacidade mínima de lavagem de 17kg, capacidade mínima de secagem 10 kg, cesto em aço inox, modelo

automática, painel de controle digital, níveis de água automático, água quente e fria com controle manual e automático da temperatura, voltagem 110v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Mutue Toyota Fujii - Prédio 04 - Alojamento

ITEM 8 - Desumidificador - 05 (Cinco) unidade

Descrição: instalado em ponto de consumo; para entrada de água pré- tratada; Retenção de partículas: Classe c = 5 a 15 Micras; Redução de Cloro Livre; com eficiência bacteriológica; Voltagem 110 V, Refrigeração por Compressor, Termostato Regulável Externo; Vida útil Da Unidade Condicionadora Mínima de 06 Meses Ou 3000 L; Com 2 Torneiras, Conforme Nbr 14908, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Denilson Fernandes Peralta - 04 unidades - Prédio 4 - Térreo

Responsável: Vera Maria Valle Vitali - 01 unidade - Prédio 16 - Laboratório de Micologia Aplicada

ITEM 10 - Ventilador de Mesa - 22 (Vinte e duas) unidades

Descrição: Diâmetro Nominal 40cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 80w; voltagem de 127v, com 03 velocidades, Oscilante e Basculante; com protetor térmico; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Vera Maria Valle Vitali - 01 unidade - Prédio 16 - Laboratório de Micologia Aplicada -

Responsável: Marcia Regina Braga - 01 unidade - Prédio 10 (Laboratório de Ecofisiologia e bioquímica

Responsável: Andrea Soares Pires - 01 Unidade - Parque Estadual do Morro do Diabo

Responsável: Nelson Augusto dos Santos Jr. - 11 Unidades - Prédio 14 - Sementes

Responsável: Adriana Hissae - 02 Unidade - Prédio 4, 2º andar, Laboratório de Anatomia e Morfologia Vegetal

Responsável: Marília Gaspar Mais - 01 unidade - Prédio 10, Laboratório de Ecofisiologia e bioquímica

Responsável: Andrea Tucci - 02 Unidade - Prédio 4 - Térreo

Responsável: Rosângela Simão Bianchin - 02 Unidades - Prédio 24 (Herbário Novo)

Responsável: Catarina Carvalho Nievola - 01 Unidade - Prédio 4

ITEM 11 - Ventilador de Teto - 19 (Unidades)

Descrição: Diâmetro Nominal 95cm; hélice com 3 pás, acompanha lustre, rotação Mínima 180 Rpm, Máxima 460 Rpm; potência aprox. 130w; voltagem de 127v, com 03 velocidades para exaustão e ventilação, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Adriana Hissae - 04 Unidade - Prédio 4, 2º andar, Laboratório de Anatomia e Morfologia Vegetal

Responsável: Cynthia Luz - 07 Unidade - Prédio 4, 2º andar, Laboratório de Palinologia

Responsável: Katia Mazzei - 05 Unidade - Prédio 2

Responsável: Adriana Conceição de Souza - 01 Unidade - Prédio 4

Responsável: Rosimeire Aparecida da Silva Inácio - 01 Unidade - Prédio 3 - Andar Superior - Micologia

Responsável: Marcela Boro 01 Unidade - Prédio 3 - Andar Superior - Micologia

ITEM 12 - Aspirador de Pó 01 (Unidade)

Descrição: Vertical, uso aspirar poeira e cantos de difícil acesso, com potência mínima de 1200watts, voltagem 110v, capacidade filtro de tecido lavável, com tecnologia cyclone e filtro HEPA. Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Denilson Fernandes Peralta - 01 Unidade - Prédio 4, térreo

- Local de Entrega: Unidade Vila Mariana - Rua Joaquim Távora, Nº822, São Paulo, Vila Mariana, CEP: 04015-011:

ITEM 2 - Refrigerador doméstico - 01 (uma) unidade

Descrição: Refrigerador doméstico, duplex, frost-free, com capacidade mínima de 400 litros, contém: prateleiras, gavetas, compartimentos na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta, voltagem 110v, termostato, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Antonio Carlos Moretti Guedes - Bloco C - Copa 2º Andar

ITEM 3 - Cafeteira - 03 (três) unidades

Descrição: Cafeteira em aço inox, jarra de aço inox; capacidade mínima de 30 xícaras, voltagem 110v, elétrica, com display e timer, desligamento automático, indicador de nível de água, corta pingos, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Cristina Boggi da Silva Raffaelli - 02 Unidades - (01 unidade no Bloco A e 01 unidade no Bloco C)

Responsável: Sibele Ezaki - 01 unidade no Bloco C 1º pavimento

ITEM 5 - Refrigerador Doméstico Frigobar - 01 (uma) unidade

Descrição: Refrigerador doméstico, frigobar, com capacidade mínima de 122 litros, prateleiras internas removíveis, gavetão, voltagem 110v, termostato, controle de temperatura, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: José Antonio Ferrari - Laboratório de Hidrossistemas Cársticos - Bloco A - subsolo

ITEM 9 - Ventilador de Coluna - 02 (Duas) unidades

Descrição: Diâmetro Nominal 30cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 55w; voltagem de 110v, com 03 velocidades, Coluna Telescópica com Altura mínima de 1m, ajustável; Oscilação Horizontal Automática e Inclinação Vertical Regulável; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.

Responsável: Rodrigo Dias Dutra - 02 unidade - Sala NAPI - Bloco A

ITEM 10 - Ventilador de Mesa - 02 (Unidades)

Descrição: Diâmetro Nominal 40cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 80w; voltagem de 127v, com 03 velocidades, Oscilante e Basculante; com protetor térmico; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Elaine Viana Vaz Martins 01 Unidade- Bloco B

Responsável: Rosangela Amaral - 01 Unidades - Bloco B

ITEM 12 - Aspirador de Pó 1 (Unidades)

Descrição: Vertical, uso aspirar poeira e cantos de difícil acesso, com potência mínima de 1200watts, voltagem 110v, capacidade filtro de tecido lavável, com tecnologia cyclone e filtro HEPA. Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Arlete Alves Ferreira - 1 Unidades - Bloco B

- Local de entrega: Avenida Prof. Frederico Hermann Junior, 345 Alto de Pinheiros, São Paulo, CEP: 05459-900 Prédio 12, 5º Andar:

ITEM 3 - Cafeteira - 02 (duas) unidades

Descrição: Cafeteira em aço inox, jarra de aço inox; capacidade mínima de 30 xícaras, voltagem 110v, elétrica, com display e timer, desligamento automático, indicador de nível de água, corta pingos, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Renata Holanda - Núcleo Administrativo

ITEM 7 - Fragmentadora - 02 (Dois) unidade

Descrição: Modelo para escritório, abertura inserção de folhas medindo mínimo 230mm, com abertura independente para CD's/DVD's e cartões de crédito, clip, grampos, com capacidade de fragmentar no mínimo 25 folhas A4, com função auto reverso, sensor automático de excesso ou atolamento de papel, capacidade mínima da lixeira de 35 litros, com sensor de ausência, de cesto cheio e de superaquecimento, voltagem 110v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Renata Holanda - Núcleo Administrativo

ITEM 14 - Televisão Smart - 02 (duas) unidades

Descrição: a Cores; Smart Tv Com Processador; Tela Qled; de 65 Polegadas; 4k; Inteligência Artificial, Comando de Voz, Conexão Wi-fi, Bluetooth; áudio Dolby Digital Plus, Som Em Movimento Com Sincronia Sonora; Conexões de Entrada: Hdmi; Conexões de Saída: Usb; Saída de áudio Digital (óptica); Com Recepção para Tv a Cabo; Sistema de Cores: pal-m, Pal-n, Ntsc; Sinal Isdb-t, Com Sintonizador Analógico, Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir do Recebimento; Manual Em Português;

Responsável: Renata Holanda - 1 unidade - Núcleo Administrativo

Responsável: Sandra Florsheim - 1 unidade - Centro de Pesquisas

ITEM 15 - Tela Touch Screen - 02 (duas) unidades

Descrição: Moldura Interativa 65", Tecnologia do Touch Screen Infravermelho; para Tv de Lcd, Led Ou Plasma, Compatível Com Windows, Linux e Mac, Plug & Play, Função Mouse; Confeccionada Em Alumínio Preto, Vidro

Temperado Com Espessura Mínima 4 Mm, Kit de Fixação e Suporte Inclusos; Sensível a Toque, Mínimo de 10 Toques Simultâneos, Protocoloshid, Tuio; Interface Usb, Cabo Usb Removível, Acompanha Software C/ Ferramentas Interativas Caneta, Borracha, Marca Texto; Garantia 12 Meses;

Responsável: Renata Holanda - 1 unidade - Núcleo Administrativo

Responsável: Sandra Flosheim - 1 unidade - Centro de Pesquisas

- Local de entrega: Rua Luís Carlos Gentile de Laet 553, Horto Florestal, São Paulo - SP, CEP: 02378-000

ITEM 10 - Ventilador de Mesa - 07 (Unidades)

Descrição: Diâmetro Nominal 40cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 80w; voltagem de 127v, com 03 velocidades, Oscilante e Basculante; com protetor térmico; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.

Responsável: Giselda Durigan - 02 Unidade - Floresta Estadual de Assis

Responsável: Andrea Soares Pires - 01 Unidade - Parque Estadual do Morro do Diabo

Responsável: Alcinea Guimarães de Castro - 03 Unidade - Floresta Estadual de Assis

Responsável: Eliane Honda - 01 Unidade - Floresta Estadual de Assis

ITEM 13 - Purificador de água 2 (Unidades)

Descrição: Instalado em ponto de consumo; para entrada de água pré- tratada; Retenção de partículas: Classe c = 5 a 15 Micras; Redução de Cloro Livre; com eficiência bacteriológica; Voltagem 110 V, Refrigeração por Compressor, Termostato Regulável Externo; Vida útil Da Unidade Condicionadora Mínima de 06 Meses Ou 3000 L; Com 2 Torneiras, Conforme Nbr 14908, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.

Responsável: Maria Teresa Toniato -1 Unidade - Estação Experimental Jaú

Responsável: Cristina Leiria - 1 Unidade - Estação Experimental de Itirapina

- Local de entrega: Parque Estadual Serra do Mar - Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha – SP CEP: 12.530- 000:

ITEM 2 - Refrigerador doméstico - 01 (uma) unidade

Descrição: Refrigerador doméstico, duplex, frost-free, com capacidade mínima de 400 litros, contém: prateleiras, gavetas, compartimentos na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta, voltagem 110v, termostato, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

Responsável: Rafael Beltrame - Laboratório de Cunha

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

5.10.1. Unidade Jardim Botânico - Avenida Miguel Estéfano, 3687 - Água Funda, São Paulo - CEP: 04301-012:

5.10.2. Unidade Vila Mariana - Rua Joaquim Távora, Nº822, São Paulo, Vila Mariana, CEP: 04015-011:

5.10.3. Parque Estadual Serra do Mar - Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha – SP CEP: 12.530- 000:

5.10.4. Avenida Prof. Frederico Hermann Junior, 345 Alto de Pinheiros, São Paulo, CEP: 05459-900 Prédio 12, 5º Andar:

5.10.5. Unidade Horto Florestal: Rua Luís Carlos Gentile de Laet 553, Horto Florestal, São Paulo - SP, CEP: 02378-000

5.11. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 10 (dez) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.12. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (Dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (Vinte)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (Vinte)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato[ESP1] .

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75. caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com relação da proposta de MENOR PREÇO, sendo observadas ainda as exigências contidas no Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de *pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Emissão da nota de empenho e nota fiscal para aquisição de 01 (um) refrigerador doméstico (item 02);

Local de entrega: Parque Estadual Serra do Mar - Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha – SP CEP: 12.530- 000:

Para atender ao projeto da Câmara de Compensação Ambiental “REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE HIDROLOGIA FLORESTAL” para o laboratório de hidrologia, localizado no Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo-SP, no valor estimado de R\$ 4.033,98 (quatro mil, e trinta e três reais e noventa e oito centavos), como segue:

I. Gestão/Unidade: UGE 260134 – Tesouro.

II. Fonte de Recursos: Fonte 1.759.3.0068

III. Programa de Trabalho: 18.541.2621.6180.0000 – Compensação Ambiental - PTRES 260134

IV. Elemento de Despesa: 44905234

Emissão da nota de empenho e nota fiscal para dos demais itens;

I. Gestão/Unidade: 260032 - Fundo;

II. Fonte de Recursos: 250.140.001;

III. Programa de Trabalho: 18.122.2630.6538.0000 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMIL - PTRES 260123

IV. Elemento de Despesa: 44905234

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 08:38:53.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00023624/2024-14

2. Descrição da necessidade

A aquisição de eletrodomésticos e de eletroportáteis para os Institutos de Pesquisas Ambientais da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, emerge como uma necessidade premente diante dos desafios enfrentados no atual cenário dos institutos. Nesse contexto, a incorporação desses equipamentos visa promover um ambiente mais propício aos alunos do Programa de pós-graduação que residem em outra cidade do Brasil. Os alojamentos permaneceram fechados durante toda a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo e após esse período, em que os eletrodomésticos do alojamento ficaram sem utilização, eles que já estavam deteriorados, ficaram ainda mais prejudicados. A ferrugem tomou conta de vários de seus componentes e o mofo se alastrou pelo refrigerador. Até hoje, passados mais de 2 anos desde sua reabertura, todos esses aparelhos estão ainda em pior estado de conservação. Os moradores atuais do alojamento são pós-graduandos e bolsistas do CNPq e CAPES, que precisam desenvolver suas atividades de mestrado e doutorado, sendo o alojamento essencial para que concluam seus estudos. Essa medida reflete o compromisso com uma educação de qualidade e alinha-se aos princípios de proporcionar um ambiente escolar seguro, saudável e propício ao pleno desenvolvimento dos alunos e funcionários e a compra desses equipamentos contribuirá diretamente para a qualidade do ensino oferecido e dando um ambiente adequado para os servidores do local. Os eletrodomésticos facilitam a oferta de alimentação adequada aos estudantes, contribuindo para a promoção da saúde e nutrição, e não apenas para os estudantes, mas para todos os Servidores que também trabalham no local e dependem desses equipamentos para desenvolverem sua rotina de trabalho nos seus devidos núcleos e departamentos.

A preparação de refeições frescas para os alunos que comem nos alojamentos, assim como os servidores que também preparam suas refeições no local, como refrigerar marmitas e alimentos necessários, máquinas de lavar para as roupas dos estudantes que dependem disso também, hábitos que impactam positivamente nas tarefas diárias dos alunos e dos servidores que trabalham no local. Adicionalmente, proporcionar aos institutos os recursos necessários, como cafeteiras, freezers, aspirador de pó, desumidificador de ar, ventiladores e purificadores, possibilita a implementação de projetos mais abrangentes e inovadores. Esses aparelhos são ferramentas indispensáveis para a execução de atividades práticas e manutenção da rotina dos mesmos, como facilitar o trabalho dos colaboradores nos laboratórios, conservando amostras ambientais, preparo de alimentos e bebidas para o almoço e café dos mesmos, limpeza e conservação dos locais de trabalho. Vale ressaltar que a aquisição desses equipamentos não se limita apenas ao aspecto pedagógico, mas também representa um investimento no bem-estar e na segurança dos estudantes e dos servidores. Ao garantir condições adequadas para a conservação e preparo de alimentos e também na manutenção das suas tarefas diárias e também de trabalho, evita-se a exposição a riscos associados a falta de consumo ou de má conservação das bebidas, das comidas, das amostras laboratoriais, da limpeza, manutenção para todos que ali convivem e necessitam.

Diante do exposto, a obtenção de eletrodomésticos e de eletroportáteis para os Institutos do IPA - Instituto de Pesquisas Ambientais é imperativa, visando não apenas o enriquecimento do processo educacional, mas também melhorias para o espaço de trabalho dos servidores, assim como também trará o cuidado com a saúde e o bem-estar de ambos. Essa medida reflete o compromisso com uma educação de qualidade e com a qualidade do ambiente de trabalho dos funcionários e alinha-se aos princípios de proporcionar um ambiente educacional e profissional seguro, saudável e propício ao pleno desenvolvimento deles.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA	Renata Freitas Holanda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição de seis Eletrodomésticos, sendo:

- **02 (dois) Freezers Domésticos:** Freezer doméstico, dupla ação, horizontal, 2 tampas balanceadas, controle de temperatura termostato, com capacidade mínima de 546 litros, voltagem 220v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;
- **07 (sete) Refrigeradores Frost-Free:** Refrigerador doméstico, duplex, frost-free, com capacidade mínima de 400 litros, contém: prateleiras, gavetas, compartimentos na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta, voltagem 110v, termostato, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;
- **09 (nove) Cafeteiras em aço Inox:** Cafeteira em aço inox, jarra de aço inox; capacidade mínima de 30 xícaras, voltagem 110v, elétrica, com display e timer, desligamento automático, indicador de nível de água, corta pingos, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;
- **04 (quatro) Fogões:** Fogão doméstico, convencional, mesa em aço inox; a gás, com 4 bocas, queimadores simples, acendimento automático, bivolt, forno com vidro duplo na porta, luz interna, prateleiras deslizantes, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;
- **01 (um) Frigobar:** Refrigerador doméstico, frigobar, com capacidade mínima de 122 litros, prateleiras internas removíveis, gavetão, voltagem 110v, termostato, controle de temperatura, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;
- **01 (uma) Máquina de Lavar/secar:** Lavadora de roupa doméstica, em aço inox, sistema de lavagem por tombamento, lava e seca, abertura frontal, capacidade mínima de lavagem de 17kg, capacidade mínima de secagem 10 kg, cesto em aço inox, modelo automática, painel de controle digital, níveis de água automático, água quente e fria com controle manual e automático da temperatura, voltagem 110v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;

E aquisição de seis eletroportáteis, sendo:

- **02 (dois) Aspiradores de pó com filtro lavável:** Aspirador de pó portátil vertical, uso aspirar poeira e cantos de difícil acesso, com potência mínima de 1200watts, voltagem 110v, capacidade filtro de tecido lavável, com tecnologia cyclone e filtro HEPA. Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.
- **02 (dois) Fragmentadoras de papel:** Fragmentadora, modelo para escritório, abertura inserção de folhas medindo mínimo 230mm, com abertura independente para CD's/DVD's e cartões de crédito, clip, grampos, com capacidade de fragmentar no mínimo 25 folhas A4, com função auto reverso, sensor automático de excesso ou atolamento de papel, capacidade mínima da lixeira de 35 litros, com sensor de ausência, de cesto cheio e de superaquecimento, voltagem 110v, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;
- **05 (cinco) Desumidificadores de ar:** Desumidificador de ar portátil, com rodízios, capacidade de condensação de 30 litros por dia, para ambientes volume máximo de 1000 m3, voltagem 110v, com reservatório de coleta, desligamento automático, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes;
- **02 (dois) ventiladores de Coluna:** Ventilador de coluna, Diâmetro Nominal 30cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 55w; voltagem de 110v, com 03 velocidades, Coluna Telescópica com Altura mínima de 1m, ajustável; Oscilação Horizontal Automática e Inclinação Vertical Regulável; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.
- **29 (vinte e nove) ventiladores de mesa:** Ventilador de mesa, Diâmetro Nominal 40cm; grade plástica removível, hélice com 6 pás, potência aprox. 80w; voltagem de 127v, com 03 velocidades, Oscilante e Basculante; com protetor térmico; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.
- **19 (dezenove) ventiladores de teto:** Ventilador de teto, Diâmetro Nominal 95cm; hélice com 3 pás, acompanha lustre, rotação Mínima 180 Rpm, Máxima 460 Rpm; potência aprox. 130w; voltagem de 127v, com 03 velocidades para exaustão e ventilação, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.
- **02 (dois) Purificadores de água:** Purificador de água, instalado em ponto de consumo; para entrada de água pré- tratada; Retenção de partículas: Classe c = 5 a 15 Micras; Redução de Cloro Livre; com eficiência bacteriológica; Voltagem 110 V, Refrigeração por Compressor, Termostato Regulável Externo; Vida útil Da Unidade Condicionadora Mínima de 06 Meses Ou 3000 L; Com 2 Torneiras, Conforme Nbr 14908, Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes.

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar explicitamente as indicações referentes a: nome do produto, marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou data de validade para o insumo.

Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto

5. Levantamento de Mercado

Considerando a aquisição de material permanente, na modalidade bens de natureza comum, descrito pela Lei nº 10.520/2002 como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado:

- Verificou-se no Portal de Compras diversos procedimentos licitatórios na modalidade pregão aptos a ofertar os materiais pretendidos, obedecendo as especificações, os requisitos e os critérios definidos para contratação
- Realizou-se pesquisa de preços no Painel de Preços, sendo adotado como referência o preço médio encontrado nas contratações dos órgãos da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais permanentes (eletrodomésticos e eletroportáteis) para o atendimento dos diversos setores das unidades do IPA - Instituto de Pesquisas Ambientais.

Os eletrodomésticos e eletroportáteis supracitados, são necessários para a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e para o local de trabalho do IPA. Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletroportáteis) do IPA;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a continuidade das atividades realizadas pelos setores das unidades do IPA em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em virtude da política do Governo Estadual, na qual prima pela redução das despesas públicas buscando o ajuste fiscal, o quantitativo a ser adquirido de 06 (seis) aparelhos de eletrodomésticos e 06 (seis) eletroportáteis, foram definidas com base nas necessidades das unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, segue estimativa e quantidades a serem contratadas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Freezer Doméstico	439305	Unidade	2
2	Refrigerador Doméstico	481682	Unidade	7
3	Cafeteira	481301	Unidade	9
4	Fogão Doméstico	425200	Unidade	4
5	Refrigerador Frigobar	360271	Unidade	1

6	Lavadora de Roupa	438940	Unidade	1
7	Fragmentadora de Papel	449968	unidade	2
8	Aspirador de Pó com filtro lavável	487733	Unidade	2
9	Desumidificador de Ar	472825	Unidade	5
10	Ventilador de Coluna	357785	Unidade	2
11	Ventilador de Mesa	600913	Unidade	30
12	Ventilador de Teto	458048	Unidade	19
13	Purificador de Água	442106	Unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso] Justificativa: Justificativa: Ausência de informação, para aumentar a competitividade na licitação promovendo a proposta mais vantajosa para a Administração.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há previsão para parcelamento. Considerando uma adesão a ata de registro de preço a um único item, a adesão e entrega deverão ocorrer em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está atrelada a nenhuma outra contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhada ao planejamento de execução constante na planilha de planejamento de contratações deste Instituto, enviada à Pasta dentro das estimativas para o exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente proposta de contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos /específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração. Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados:

- Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades dos diversos setores das unidades do IPA;
- Proporcionar condições mínimas para a realização de atividades acadêmicas e administrativas das unidades do IPA;
- Proporcionar qualidade de vida no trabalho e o bem-estar da comunidade acadêmicas das unidades do IPA;

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, por tratar-se de bens comuns (eletrodomésticos e eletroportáteis).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme os elementos anteriores elencados no presente documento, o responsável pelo planejamento abaixo listado, declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 08:01:44.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

MARCO AURELIO NALON

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 15:52:49.

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
11/2024	RENATA FREITAS DE HOLANDA	11/10/2024 14:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Eletroportáteis e Eletrodomésticos		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material por falta de orçamento	A ausência de dotação orçamentária disponível para a aquisição.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quando a reserva de orçamento para andamento da compra.					
Ações Preventivas						
P-01	Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.			Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação deficiente da demanda	Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falhas no levantamento de mercado e escolha de soluções que não atendem o interesse da administração podem culminar na aquisição de bens em desconformidade com a necessidade prevista, causando prejuízos às atividades da instituição					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir servidores ligados a área demandante da aquisição, com conhecimento técnico do objeto. Capacitá-los quanto ao levantamento de mercado, escolha da solução e sua especificação, conforme previsto nos normativos			Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo a equipe de planejamento da contratação para reformulação da especificação.			Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha no dimensionamento dos quantitativos.	Falta de conhecimento real das necessidades do setor, desconconsideração de fatores ligados ao público-alvo da solução.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	O dimensionamento errado dos quantitativos podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los ou até mesmo um impacto no preço ofertado pelos licitantes, haja vista a falta de clareza da administração em informar corretamente o demanda real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer planejamento bem elaborado, considerando fatores ligados ao público-alvo da solução.			Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo para equipe de planejamento redimensionar as quantidades.			Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

RENATA FREITAS DE HOLANDA
Requisitante

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
01	Freezer doméstico	2	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
02	Refrigerador doméstico	7	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
03	Cafeteira em aço inox	9	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
04	Fogão doméstico	4	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
05	Refrigerador doméstico, frigobar	1	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
06	Lavadora de roupa doméstica	1	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
07	Fragmentadora	2	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
08	Aspirador de pó portátil	2	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
09	Desumidificador de ar portátil	5	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
10	Ventilador de coluna	2	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
11	Ventilador de mesa	30	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
12	Ventilador de teto	19	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
13	Purificador de água	2	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
14	Televisão	2	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
15	Tela Touch Screen	2	unidade		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

Fone: _____ E-mail: _____
Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)
Banco do Brasil (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto no 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME no 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizadas no Estado de São Paulo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.